

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# **ATO CONVOCATÓRIO Nº 30/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de

alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de

água para os sistemas de canais da Baixada Campista.

Referência: Coleta de Preços – técnica e preço – Resolução ANA nº 122/2019;

DATA: 09 de fevereiro de 2020

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# Sumário

1.	PREÂMBULO	.3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA HABILITAÇÃO	7
6.	DA PROPOSTA TÉCNICA1	3
7.	DA PROPOSTA DO PREÇO1	3
8.	DO PROCEDIMENTO1	6
9.	GARANTIAS2	<u>'</u> 4
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO2	<u>'</u> 4
11.	DO RECURSO2	:5
12.	DOS RECURSOS FINANCEIROS2	:5
13.	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO2	<u>2</u> 6
14.	DO PAGAMENTO2	<u>2</u> 6
15.	DAS SANÇÕES2	<b>?7</b>
16.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS2	29
17.	RELAÇÃO DE ANEXOS3	<b>31</b>

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

- AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data,

horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade

Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº

122/2019, e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste

Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1.A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de

empresa especializada para elaboração de estudos de alternativas e

desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de água para os sistemas

de canais da Baixada Campista, conforme disposições constantes no TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica

interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus

anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através

do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede

da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo,

Resende, RJ.

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 3 de 31

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou

parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou

de outras organizações não governamentais, ou que mantenham

vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro

grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração

Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou

eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou

indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por

qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao

projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou

hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que

prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja

prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de

trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações

privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e

procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no

mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles

funcionários da Agência.

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos

assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato

Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação,

instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme

ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de

sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente

da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da

abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem

impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela,

inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita

somente na condição de ouvinte.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma

pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão

através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura

presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo

Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues

na AGEVAP, em três envelopes lacrados, "1", "2" e "3", por

representante legal ou credenciado do interessado munido de

instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos

neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope "1" conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope "2" conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope "3" conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não

aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a

retirada dos mesmos.

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou

correspondência desde que protocolados no local designado para

abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato

Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser

lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 -

DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa

participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por

processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda

publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas

como documento original, sempre observando o prazo de vigência

das mesmas.

5.2.Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser

entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de

desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis,

acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em

exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou

estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao

seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem

a Certidão de Regularidade para com o Município em

documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e

Imobiliários devem apresentar todas as Certidões

necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade.

O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a

apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou

comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor

da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e

apresentado na forma da lei, acompanhado da autenticação, que

comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- 5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.
- 5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
  - LG = ativo circulante + realizável a longo prazo

    passivo circulante + passivo não circulante

    SG = ativo total

    passivo circulante + passivo não circulante

    LC = ativo circulante

    passivo circulante
- 5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço,

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de

inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor

estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data

da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta

data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos

termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 -

ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação,

assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da

participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do

ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar

qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os

apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas

separadamente na forma de cada anexo indicado e o não

atendimento implicará na inabilitação da proponente.

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

> ENVELOPE Nº. 01 (Identificação da participante, CNPJ) Ato Convocatório Nº. 30/2020 DOCUMENTAÇÃO

- 5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - 5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
  - 5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os

documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência

legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes

indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante, CNPJ) Ato Convocatório Nº. 30/2020

PROPOSTA TÉCNICA

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de

organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos

(distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou

colchete.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido

no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de

Cálculo da Pontuação Técnica

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e

especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 30/2020, sob pena de

desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ENVELOPE Nº. 03 (Identificação da participante, CNPJ) Ato Convocatório Nº. 30/2020 PROPOSTA PREÇO

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
  - 7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 30/2020, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
  - 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
  - 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
  - 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
  - 7.2.5. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
  - 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o

prazo contratual;

7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por

algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$

986.165,97 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco

reais e noventa e sete centavos).

7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a

AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.

7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores

acima do estimado;

7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60

(sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato

Convocatório;

7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na

proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de

validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os

termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº.

30/2020, sob pena de desclassificação, conforme constante no

ANEXO V;

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas

com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam

direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato

Convocatório;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

7.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento

será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o

direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato

Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de

valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um

resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local

indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão

à ordem dos procedimentos que se segue:



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta

de credenciamento ou contrato social no caso de sócio

administrador, e mediante apresentação do respectivo documento

pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA

TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", e, encerrando-se o prazo

para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes "1", "2" e "3" serão entregues fechados à Comissão de

Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante,

em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato

Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes,

legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes

"1", "2" e "3", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1"

e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de

habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos

envelopes "1".

8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes

atendem às exigências do ato convocatório.

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório,

serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

8.1.9. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até

3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que

manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão

pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão

através da página eletrônica, caso este em que a entidade

delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

8.1.10. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá

disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais

licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

8.1.11. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à

habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas

técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

8.1.12. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas,

mediante verificação da conformidade com os requisitos

estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos

apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da

pontuação técnica:

8.1.13. No exame da proposta técnica devem ser levados em

consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação,

com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

8.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper

a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências

ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se

solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços

permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados

no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos

representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.15. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de

até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que

manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão

pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão

através da página eletrônica, caso este em que a entidade

delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

8.1.16. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá

disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais

licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

8.1.17. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às

propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das

propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.18. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as

exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.19. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper

a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou

consultas, se necessário.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

8.1.20. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de

preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante

fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.21. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas

técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem

decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o

concorrente que obtiver a maior avaliação.

8.1.22. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas

por comunicação a todos os concorrentes através do site da

AGEVAP.

8.1.23. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para

interposição de recurso, e se interposto, o recurso será

disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais

concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou

inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para

apresentação de novas propostas com eliminação das causas

apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a

desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas

posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas

inclusive com novos preços.

8.1.25. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao

resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado

para deliberação da autoridade competente quanto à homologação

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente

vencedor;

8.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer

momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos

originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará

o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada

apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar

originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará

na inabilitação da participante.

8.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a

conclusão da mesma.

8.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão

sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato

Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis

de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno

da AGEVAP, e Resolução ANA nº 122/2019, ou a que vierem substituí-la,

aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu

termo final.

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos

representantes das Participantes, através do documento indicado no

item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante

apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em

seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de

entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 -

PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for

possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as

participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso

alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a

decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para

a abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº

03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados

e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e

pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início

da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03

PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for

possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das

licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em

interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do

Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº

03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das

proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento

da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem

incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos

subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que

não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de

documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do

objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais

propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas)

horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços,

solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem

incompatíveis com os encargos decorrentes.

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta sendo exigida garantia contratual em uma

das modalidade previstas em lei.

10.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados na

entidade delegatária até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, e de até 2

(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

para o licitante, devendo ser julgados e respondidos à impugnação em até 3 (três)

dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de

efeito suspensivo, a critério da comissão julgadora.

10.2. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com

ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-

Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três)

dias úteis

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas,

designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e

documentação.

10.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site

da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a

alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a

todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

Ato Convocatório
Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com

Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver

em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos

correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e,

obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico

constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do

comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da

data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11.DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou

classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer,

conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação

de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por

correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será

aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da

documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este

edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico

constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do

comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da

data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta

seleção serão provenientes do Contrato de Gestão ANA nº 014/2004, 4.

Atendimento a deliberação do CEIVAP; 4.1 Demandas induzidas; 4.1.4.b

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Elaboração de estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo

para regularização de vazões nas bacias hidrográficas dos Rios Pomba e

Muriaé.

13.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período

estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada

para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco)

dias úteis.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro

meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal,

devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação

de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do

seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a

legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do

Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do

presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços

executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também,

retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução

Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra

norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura

as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas

em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da

Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas

Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções

citadas, deverá apresentar documentação comprobatória,

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das

previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da

Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma

que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência

de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato

da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação

apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato

Convocatório e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar

ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das

penalidades previstas na lei civil ou penal.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa

moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da

Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá

aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas

em lei:

15.3.1. Advertência:

15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de

atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e

impedimento de contratar com a AGEVAP;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

AGEVAP.

15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em

conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja

Ato Convocatório Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Diretoria: DIRAF.

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme

previsto em lei.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado

e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após

devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima

estabelecidas.

15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à

proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão

constitucional.

**16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS** 

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por

razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta

Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado

ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o

contraditório.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

16.4. A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",

"PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por

conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais

procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos

prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as

sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão

de Julgamento, aos interessados.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos

em dias de expediente da AGEVAP.

16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à

contratação.

16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato

Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende,

onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos

sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h,

com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

# 17.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 04 de dezembro de 2020.

Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

Ato Convocatório
Elaborado por: Horácio Rezende Alves.
Diretoria: DIRAF.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de

estudos de alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada

Campista.

Referência: Grupo de Trabalho – GT Vazões, criado pela Deliberação CEIVAP

nº 266/2018 de 18 de outubro de 2018.

Resende/RJ, 20 de outubro de 2020

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 CEIVAP

COMITÉ DE INTERRAÇÃO

DA AGAIA HOROROMÁTICA

DO RIP DRAJAÍA DO SUL.

UT AJ JIM

**APRESENTAÇÃO** 

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP,

criado pelo Decreto Federal nº 1842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de

Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul - PRH, aprovado em 2002 para

o período de 2002 a 2006 e atualizado para o período de 2007 a 2010.

Tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia, em 06 de dezembro de

2012 o CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do

Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo

para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que

propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização

da aplicação desses recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da

qualidade e disponibilidade da água na bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a

serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os

investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além

dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

A estrutura do PAP é formada por componentes, subcomponentes e programas.

No PAP 2013/2016 foram definidos quatro componentes principais:

✓ Gerenciamento de Recursos Hídricos – GRH;

✓ Recuperação da Qualidade Ambiental – RQA;

✓ Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos – PARH;

✓ Demandas CEIVAP – DC.

O componente 4, Demandas CEIVAP, foi contemplada no PAP com os recursos

provenientes de cancelamentos de contratos e saldo remanescente do Edital

CEIVAP nº 001/2012.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

> Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



O subcomponente "Demandas CEIVAP" é definido como: Atendimento a Deliberações CEIVAP (demandas induzidas) ou a metas do Contrato de Gestão e os programas e/ou projetos a serem atendidos, conforme mostra a Figura 1.

# Atendimento a Deliberações CEIVAP (demandas induzidas) ou a metas do Contrato de Gestão

Estabelece mecanismos e valores para a cobrança (1)

Avaliação da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia pelos usuários (1)

Elaboração do Termo de Referência para a revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul (2)

Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul (1 e 2)

Desenvolvimento de estudos com objetivo de avaliar os impactos de novas transposições de vazões na bacia do rio Paraíba do Sul (2)

Apoio especializado para acompanhamento das Demandas Induzidas (2)

Estudo de Avaliação Ambiental Integrada - AAI das bacias dos Rios Muriaé, Pomba, Piabanha e Paraibuna, afluentes do rio Paraíba do Sul (2)

Elaboração de Projeto Executivo de Barragem Rio Pomba e Rio Preto (3)

Estudo Morfológico do Alto Rio Paraíba do Sul - Trecho Paulista (3)

Implantação de sistemas de esgotamento sanitário em núcleos habitacionais rurais na porção fluminese da bacia do rio Paraíba do Sul (3)

Elaboração de projeto para remediação de lixões municípios fluminenses (3)

Figura 1 – Subcomponente "Demandas CEIVAP"

Os recursos destinados no PAP 2013/2016 para o projeto "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem Rio Pomba e Rio Preto" eram de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Através da Deliberação CEIVAP nº 203/2013, foi referendada a Deliberação CEIVAP nº 199/2012, alterando a nomenclatura da sua redação desta forma: Aonde se lê: "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem no Rio Pomba e Rio Preto" leia-se: "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem na Bacia do Rio Pomba e Bacia do Rio Muriaé no trecho mineiro".

No dia 02 de dezembro de 2016 foi aprovada a Deliberação CEIVAP nº 237/2016 "Aprova "ad referendum" o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020 e estabelece requisitos para sua implementação"

Termo de Referência Elaborado por: GT Vazões

Diretoria: ASPLAN/Escola de Projetos.

Data de criação: 30/09/2020.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



No PAP 2017/2020, entendendo a importância do projeto para a bacia do rio Paraíba do Sul e a baixada campista, foi mantido o item 4. Atendimento a Deliberação CEIVAP, 4.1. Demandas Induzidas CEIVAP, item 4.1.4.b - Elaboração de estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo para regularização de vazões nas bacias hidrográficas dos rios Pomba e Muriaé.

Os recursos destinados no PAP 2017/2020 para este item 4.1.1.b foram acrescidos de R\$ 1.500.000,00 um milhão e quinhentos mil reais) totalizando assim R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

4	ATENDIMEN	TO A DELIBERAÇÃO	O CEIVAP	11.535.167	12.208.423	23.743.590
	4.1	DEMANDAS IN	DUZIDAS CEIVAP	11.535.167	12.208.423	23.743.590
		4.1.1	ESTUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA - AAI DAS BACIAS DOS RIOS MURIAÉ, POMBA, PIABANHA E PARAIBUNA, AFLUENTES DO RIO PARAÍBA DO SUL	840.000		840.000
		4.12	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REMEDIAÇÃO DE LIXÕES MUNICÍPIOS FLUMINENSES	1.000.000		1.000.000
		4.13	PROJETO PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MACRÓFITAS		8.000.000	8.000.000
		4.14	ESTUDOS E/OU OBRAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA NA BACIA	9.695.167	4.208.423	13.903.590
			a Estudos, projetos e/ou obras para segurança hídrica na bacia		2.708.423	2.708.423
			<ul> <li>b Haboração de estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo para regularização de vazões nas bacias hidrográficas dos rios Pomba e Muriaé.</li> </ul>	5.250.000	1.500.000	6.750.000
			c Programa de ações emergenciais	4.445.167		4.445.167

Figura 2 – Subcomponente 4.1. Demanda Induzida - CEIVAP

No dia 18 outubro de 2018 foi aprovada a Deliberação CEIVAP nº 266/2018, em que foi criado o "Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé". Nesta deliberação o CEIVAP reconheceu a importância da demanda induzida "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem dos Rios Pomba e Muriaé" aprovada pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 199/2012, com nomenclatura alterada na Deliberação CEIVAP nº 203/2013 para "Elaboração de Projeto Executivo de Barragem na Bacia do Rio Pomba e Bacia do Rio Muriaé no trecho mineiro".

Este grupo de trabalho, após 3 (três) reuniões realizadas definiu dois estudos a serem desenvolvidos:

Data de criação: 30/09/2020.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEVAP

CONTITÉ DE INTEGRAÇÃO
DA BACAS HIDROGRÁFICA
DO HID PRABILIA DO SULL

UN (1) INC.

Tel: (24) 3355-8389

- 1. Estudos nas partes mineira e fluminense da bacia visando ações para a segurança hídrica da bacia conforme detalhada a seguir:
  - ✓ Estudo detalhado das áreas prioritárias para recarga, nos municípios com situação recorrente de escassez hídrica;
  - ✓ Estudo do aquífero geológico na cabeceira do Rio Pomba/Muriaé;
  - ✓ Avaliação do uso e ocupação do solo das bacias do Pomba/Muriaé e Preto/Paraibuna com o foco nas necessidades de abastecimento público e produtivo (agropecuária e agropecuária industrial).
     Aptidão agrícola;
  - ✓ Estudo dos eixos barráveis existentes nas bacias do rio Pomba/Muriaé e Preto/Paraibuna e atrelar para solução dos problemas de seca e enchentes.
- Estudos de alternativas e desenvolvimento de projeto básico visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista.

Este termo de referência faz referência ao estudo "2" definido pelo Grupo de Trabalho e prevê a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de alternativas e desenvolvimento de projeto básico visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista.

Data de criação: 30/09/2020.

# AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

SUMÁRIO

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

# Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



1.	CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	08
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	09
3.	OBJETO	11
4.	JUSTIFICATIVA	11
5.	ETAPAS DO ESTUDO	15
6.	PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ETAPAS	15
7.	PRODUTOS	21
8.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	22
9.	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	24
10.	CRONOGRAMA	25
11.	EQUIPE TÉCNICA	25
12.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	30
13.	ACOMPANHAMENTO	30
14.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30
	Anexo I – Modelo da proposta de preços por produto	
	Anexo II – Modelo da planilha utilizada para composição dos preços	i
	Anexo III – Visita da AGEVAP e CBH BPSI ao local do estudo	
	Anexo IV – Estudo e diagnóstico sobre as comportas elaborado pela COPPTEC - Laboratório de Hidrologia e Estudos de Meio Ambiente	

# AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

**LISTA DE FIGURAS** 

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

# Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



Figura 1 –	Subcomponente "Demandas CEIVAP"	03
Figura 2 –	Subcomponente 4.1. Demanda Induzida – CEIVAP	04
Figura 3 –	Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em	
	Sub bacias afluentes. Fonte AGEVAP (2020)	09
Figura 4 –	Estrutura AGEVAP	10
Figura 5 –	Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP	11
Figura 6 –	Esquema das comportas dos canais de Campos	14
Figura 7 –	Produtos a serem apresentados pela empresa contratada.	22
Figura 8 –	Cronograma Físico-Financeiro	25





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996 e em 01 de outubro de 2008 sua nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange 184 municípios.

**MISSÃO** 

"Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia".

A partir da alteração realizada pelo Decreto Federal nº 6.591, de 01 de outubro de 2008, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4 municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Comitê é formado por 60 membros, contemplando usuários de água, poder público e organizações civis. Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela entidade delegatária que exerce as funções de Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e coloca em prática suas decisões.

O Comitê possui uma Câmara Técnica Consultiva – CTC que funciona como instância de apoio ao Comitê. Devido à diversidade e complexidade de alguns temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de Grupos de Trabalho, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

O CEIVAP integra, atualmente, sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, os quais estão divididos da seguinte forma:

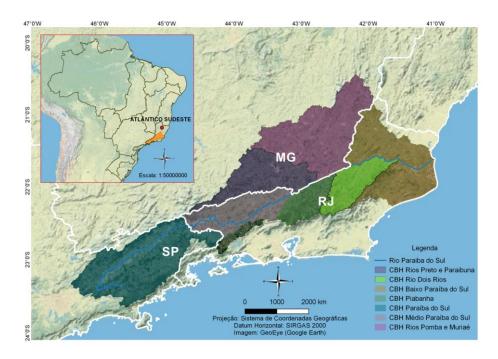


Figura 3. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes. Fonte AGEVAP (2020)

# 2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99 que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEIVAP

CONITÉ DI INTEGRAÇÃO
DA BRICA HIDROGRÁFICA
DO RID PRAMIRA DO SUL.

MY 20 106

Tel: (24) 3355-8389

Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.

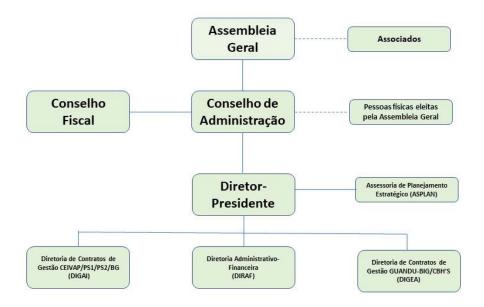


Figura 4 – Estrutura AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Atualmente, a AGEVAP possui 06 (seis) Contratos de Gestão e atende a 10 (dez) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Na figura 5 a seguir apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
014/ANA/2004	01/09/2004	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024

Figura 5 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP

### 3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista.

### 4. JUSTIFICATIVA

Com o passar dos anos a adução de água do Paraíba do Sul para os canais da Baixada Campista vêm apresentando falhas. Isso se dá pela diminuição das vazões mínimas, principalmente nos períodos de estiagem, atrelados a observada diminuição da cota da linha água no trecho final do rio Paraíba do Sul. Visto o volume de investimento já realizado pelo Governo Federal na ocasião das construções dos sistemas de canais e diques e a importância de se ter água durante todo o ano nos canais para o ecossistema e desenvolvimento econômico, se torna estratégico para Região buscar soluções que contribuam para resolver esse problema histórico.

Termo de Referência Elaborado por: GT Vazões

Diretoria: ASPLAN/Escola de Projetos.

Data de criação: 30/09/2020.

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



Área de abrangência e histórico das comportas dos canais de Campos.

O extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) construiu entre os anos de 1935 e 1985 uma extensa rede de canais artificiais, composta de 389 canais que somam a extensão de 1.293 km,

com funções de drenagem e irrigação.

Este sistema de canais devido à sua dimensão e à topografia local é

considerado bastante frágil e complexo.

As interrelações entre canais primários, secundários e terciários, as

suas respectivas bacias e sub-bacias que os perenizam, associado à

topografia característica da região que implicam em canais com

baixíssimas declividades (média menor que 0,01%) propiciam um

escoamento lento, basicamente, por fluxo de massa.

Inicialmente o sistema de canais foi projetado com função de drenagem

das áreas brejadas, sob o argumento do saneamento ambiental e

expansão das áreas agrícolas.

No entanto, a climatologia da região, caracterizada por períodos bem

distintos de seca e chuva levaram os técnicos do DNOS a repensar o

sistema para que o mesmo passasse a assumir uma dupla função, ou

seja, drenagem no período das chuvas e irrigação no período das

estiagens.

Para tanto, baterias de comportas foram construídas junto ao rio

Paraíba do Sul com funções de regular a adução de água para a rede

de canais.

Posteriormente, junto ao projeto de construção do passe navegável, na

localidade de Barra do Furado, e da estabilização da foz do canal

Flecha, outras baterias de comportas foram construídas, com a função

básica de regulação de nível do sistema de canais, rios e lagoas da

Baixada Campista.



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



Com a extinção do DNOS, em 1989, toda a gestão e manutenção desse grande sistema de canais e suas comportas de regulação de fluxo se tornaram bastante ineficientes. Intervenções pontuais e descoordenadas por parte dos principais usuários (indústrias sucroalcooleiras e produtores rurais) culminaram no agravamento progressivo dos dois problemas. Neste momento, as prefeituras locais começaram a intervir no sistema em ações de conservação e manejo.

Diversos canais receberam serviços de limpeza de vegetação e redragagem para correção de greide e algumas comportas foram recuperadas.

No entanto, na ausência de recursos financeiros e principalmente, de um órgão gestor que disciplinasse as ações/intervenções e competências, o sistema se manteve caótico e em franco processo de degradação.

No ano de 1997 foi promulgada a Lei Federal nº 9.433 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e neste mesmo ano a região da Baixada Campista sofreu uma grande enchente.

Esses dois episódios resultaram na formação de grupos de trabalhos que tinham por objetivos repensar o espólio do DNOS na região.

Em 2001 o Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional e da Agência Nacional de Águas disponibilizou recursos financeiros para a recuperação de algumas comportas, mas a aplicação desses recursos não se concretizou.

Em 2003 e 2004, algumas comportas foram parcialmente recuperadas pelas prefeituras de Campos dos Goytacazes e Quissamã e em 2007 foi aprovado um recurso do CEIVAP para recuperação total de duas comportas de adução, o que também não chegou a se concretizar.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



Em síntese, as últimas intervenções nas comportas, mesmo que parciais, foram as executadas pelas prefeituras de Campos dos Goytacazes e Quissamã e mais recentemente, alguns reparos emergenciais, executados pelos usuários em parceria com a extinta SERLA.

Os problemas estruturais existentes nas comportas vêm se agravando ao longo do tempo. Algumas delas, encontram-se totalmente lacradas por representarem riscos às comunidades enquanto outras, apresentam funcionamento precário.

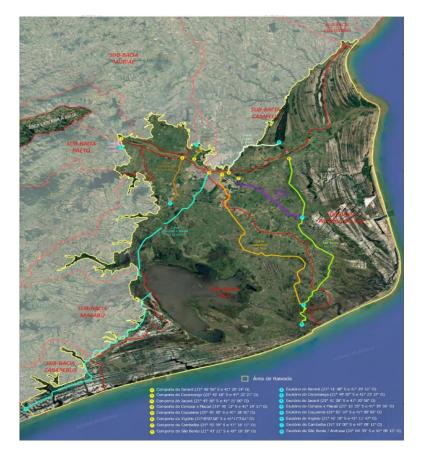


Figura 6 – Esquema das comportas dos canais de Campos

Como podemos observar precisa se buscar uma solução tanto para recuperação dos canais e comportas como também a sua manutenção ao longo dos anos.

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 CEIVAP

COMITÉ DE INTERRAÇÃO
DE ARCAH HOROGORÁFICA
DE RIP PRAPIJA DO SUL.
UT A 3 JAM

#### 5. ETAPAS DO ESTUDO

Este estudo foi dividido em 5 etapas definidas a seguir:

- ✓ Plano de trabalho ajustado;
- ✓ Estudo preliminar;
- ✓ Estudo das alternativas;
- ✓ Projeto básico;
- ✓ Estudo ambiental.

#### 6. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ETAPAS

# 6.1. Plano de trabalho ajustado

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a empresa contratada deverá ajustar/consolidar o Plano de Trabalho, conforme proposta técnica apresentada no Ato Convocatório, sintonizado ao presente escopo.

Realizar uma reunião de alinhamento com a AGEVAP e o GT – Vazões para uma leitura do Termo de Referência em conjunto e o entendimento do que é esperado nos produtos a serem apresentados, assim como o resultado final do estudo/projeto.

Realizar uma visita em Campos de Goytacazes com o gestor do processo da AGEVAP, com um membro do GT, um representante técnico do INEA e um membro do CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

O Plano de Trabalho Ajustado deverá detalhar minimamente os seguintes pontos:

- a) Produtos, atividades e estudos a serem realizados;
- b) Cronograma físico detalhado, conforme Termo de Referência;



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEIVAP

CONTITÉ DE INTEGRAÇÃO
DA BACAS HOROGORÁFICA
DO HIO PINABIRA DO SUL.

UP (3) 165

Tel: (24) 3355-8389

 c) Alocação dos profissionais, incluindo a documentação mínima de comprovação de experiência da equipe;

d) Detalhamento da estratégia e da metodologia que será empregada nos trabalhos a serem realizados.

Previamente, a empresa contratada deverá mobilizar a sua equipe, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução do objeto (equipamentos, escritórios, etc.).

A consolidação do Plano de Trabalho Ajustado deverá ser apresentada ao GT – Vazões, para que os serviços estejam de acordo com as expectativas do grupo.

# 6.2. Estudo preliminar

Esta etapa consiste no levantamento de informações para subsidiar a proposição de alternativas.

# Vistoria de reconhecimento

- a) Inventário das estruturas hidráulicas utilizadas para adução de água do Paraíba do Sul para os canais de campos (margens direita e esquerda), incluindo o levantamento das cotas mínimas necessárias para a adução das águas.
- b) Identificação e inventário de estruturas hidráulicas (como pontes, travessias, benfeitorias) que possam interferir na modelagem hidrodinâmica a ser realizada no trecho do rio Paraíba do Sul a montante à última adução de água (comporta) até os núcleos urbanos do município de Campos.
- c) Análise e diagnóstico da situação das comportas com base no anexo IV elaborado pelo Laboratório de Hidrologia e Estudos de Meio Ambiente COPPTEC



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEVAP

CONTIÉ DE INTEGRAÇÃO
DA BACAS HOROGORÁFICA
DO HO PINABIA DO SUL.

UP (3) 166

Tel: (24) 3355-8389

 d) Análise da obras necessárias para recuperação de todas as comportas com base no estudo da COPPTEC.

# Estudo hidrológico

- a) Levantamento das séries históricas de estações fluviométricas e pluviométricas para determinação do regime de vazões do rio Paraíba do Sul no trecho em estudo.
- b) Elaborar o estudo hidrológico (gerar séries e hidrogramas de projeto) e a correlação de cotas observadas.
- c) Definir os tempos de recorrência que serão analisados e considerados nas simulações hidrodinâmicas (se necessárias).

# Levantamentos hidrométricos

Neste item a empresa deverá analisar qual a melhor opção "a" ou "b" a ser executada para obtenção de um melhor resultado.

- a) Levantamento do perfil de linha d'água com associação da vazão observada, no trecho do rio Paraíba do Sul que possui comportas de ligação com os canais da Baixada Campista (em torno de 36 km entre a comporta mais a montante – Itererê e a comporta mais a jusante – São Bento), visando subsidiar as modelagens hidrodinâmicas e os projetos básicos.
- b) Identificação da cota em cada comporta e fazer uma relação dessas cotas com a cota da estação da ANA. Fazer de modo que garanta que está relação é linear.

# Levantamentos topobatimétricos

 a) Executar 50 seções para simular possíveis impactos no município de Campos. Considerar o levantamento de seções em interferências hidráulicas, em locais onde haja controles fluviais e mudanças morfológicas das calhas dos cursos d'água,

Data de criação: 30/09/2020.



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



em confluências e galerias de drenagem.. inserir os levantamentos de seções a jusante as aduções (30 seções).

 b) Planejamento, a partir da vistoria de reconhecimento, dos locais onde serão levantadas as seções topobatimétricas e as poligonais, onde deverão ser instalados os marcos adicionais, se necessário.

# Estudos hidráulicos

 a) Associação das cotas observadas na estação com as da entrada dos canais (modelagem hidrodinâmica – cenário atual e alternativas).

### 6.3. Estudo das alternativas

Propor alternativas para a não interrupção da adução aos canais: bombeamento ou estruturas hidráulicas para elevação do nível, com as devidas justificativas.

No caso de alternativas hidráulicas, realizar estudos hidrológicos/hidráulicos necessários (incluindo estudos de remanso, se for o caso).

Avaliar os custos de implantação/operação e os impactos ambientais associados de cada alternativa.

Elaborar uma matriz de riscos e o custo x benefício de cada alternativa proposta.

Este estudo deverá ser apresentado e aprovado pelo representante técnico do INEA e pelo GT – Vazões.

# 6.4. Projeto básico

#### Definição

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Elaboração

O projeto básico deverá ser elaborado considerando a alternativa escolhida e aprovada no Estudo das Alternativas.

Além disso o projeto básico deverá comtemplar as necessidades para a recuperação das comportas dos canais.

Nesta etapa, deverão ser considerados os seguintes elementos: levantamentos topográficos e geológicos, levantamentos topobatimétricos, estudos hidrológicos e de caracterização dos corpos hídricos.

As soluções técnicas globais deverão ser suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação, através de um memorial descritivo.

Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão abranger a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, como o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações.

Para a elaboração do Projeto Básico deverão ser desenvolvidos, no mínimo, os itens a seguir.

Orçamento e cronograma físico-financeiro

O produto desta etapa deverá conter os itens a seguir.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEIVAP
COMITÉ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HOPROBAPICA
DO RIO PRIVAILA DO SUL.
UT X 101 M

Tel: (24) 3355-8389

A planilha orçamentária deverá vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos seus responsáveis técnicos.

a) Planilha orçamentária

Deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras da solução escolhida, de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra.

b) Composição analítica de custos

Para cada custo unitário de serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas. Os custos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com a tabela de preços SINAPI e/ou outras tabelas de referência, sendo obrigatória a utilização da mais atual para o momento da elaboração e inserção dos respectivos códigos e ano base.

Quando inexistirem serviços no SINAPI e/ou em outras tabelas de referência, a contratada deverá realizar pesquisa de mercado local para composição do custo unitário, considerando a média do orçamento das propostas de, ao menos, três empresas distintas, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de cópia da base de dados alternativa como anexo ao orçamento final.

6.5. Avaliação preliminar de impacto ambiental

Esta etapa engloba a elaboração dos estudos ambientais e o processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais.



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



Os estudos ambientais deverão abranger, no mínimo:

a) Avaliação de impacto, com alcance e amplitude que o projeto

pretendido causará nesse meio ambiente, em um determinado

espaço de tempo;

b) Estudo das medidas mitigadoras, com vistas a minimizar os

impactos negativos; e

c) Elaboração de planos de monitoramento para o controle das

principais variáveis do sistema.

A elaboração dos estudos ambientais deverá seguir as diretrizes do

órgão ambiental responsável, com enfoque objetivo no atendimento das

exigências, conforme o porte, o potencial impacto e a localização do

empreendimento, integrando as informações secundárias disponíveis

sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto

e dados obtidos no campo por equipe multidisciplinar.

As informações técnicas devem ser traduzidas em linguagem acessível

ao público em geral, ilustradas por mapas em escalas adequadas,

quadros, gráficos e, se necessário, outras técnicas de comunicação

visual, de modo que se possa entender claramente as vantagens e

desvantagens do projeto, bem como as consequências ambientais de

sua implementação.

A partir da definição do projeto básico, a empresa contratada deverá

realizar levantamento junto ao órgão ambiental da documentação e dos

requisitos necessários para solicitar a licença adequada ao

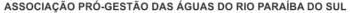
empreendimento e à fase no qual este se encontra e deverá reunir a

documentação necessária.

7. PRODUTOS

Os produtos foram definidos de acordo com a etapa do estudo/projeto, ou seja,

teremos 05 (cinco) produtos principais.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



A proposta técnica deverá ser apresentada por produto, conforme mostra a figura 6, caso a empresa verifique a necessidade, poderá haver subdivisões dos produtos.

Nº	PRODUTO
1	PLANO DE TRABALHO AJUSTADO
2	ESTUDO PRELIMINAR
3	ESTUDO DAS ALTERNATIVAS
4	PROJETO BÁSICO
5	ESTUDO AMBIENTAL
	ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Figura 7 – Produtos a serem apresentados pela empresa contratada

# 8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos Produtos, porventura sugeridos pelo INEA, pelo GT – Vazões do CEIVAP ou pela AGEVAP, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A aprovação da versão final de cada Produto (ou subproduto) deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc.), contendo todos os documentos que constituem o Produto ou sua entrega devidamente organizados e gravados em pen drive.

Os Produtos devem seguir a padronização sugerida pela instituição contratada em seu Produto 1 – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo representante técnico do INEA e, eventualmente, pelo GT- Vazões.

Data de criação: 30/09/2020.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 CEIVAP
COMITÉ DE NITERIAÇÃO
DE ROPARIÁN DO SUL
UT 2.1 114

Como elementos básicos desta padronização, os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 06 pontos entre parágrafos e possuir:

- ✓ Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- ✓ Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- ✓ Lista de figuras, tabelas e mapas;
- ✓ Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- ✓ As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com as normas da ABNT.
- ✓ Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
- ✓ Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;

Data de criação: 30/09/2020.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 CEIVAP
COMITÉ DE INTERDAÇÃO
DE ADACH HOROGOMÍFICA
DO RIP DIRAMÍNA DO SUL.
UT AS JIM

✓ Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

✓ As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos.

✓ Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, utilizarem Datum SIRGAS 2000 e projeção de coordenadas UTM. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/CEIVAP.

✓ Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

#### 9. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma físicofinanceiro definido no produto 1: Plano de Trabalho Ajustado.

Após a conclusão da atividade, a empresa contratada elabora o Produto e o apresenta à AGEVAP via setor de protocolo da agência. O produto será encaminhado pela AGEVAP para a avaliação do representante técnico do INEA, e, em seguida para análise e contribuições do GT Vazões do CEIVAP. Depois a AGEVAP irá encaminhar a análise que foi realizada pelo representante técnico do INEA e pelo GT para a empresa contratada. O produto só será aprovado depois que todas as correções forem realizadas e aceitas pelo GT e pelo órgão gestor.

Dada a comunicação de aprovação, estando de acordo com a medição e apresentando a versão final do Produto, a empresa contratada emite Nota Fiscal no valor medido e apresenta à AGEVAP.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEVAP. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da empresa contratada a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a contratante.

### 10. CRONOGRAMA

Todas as atividades técnicas deverão ser executadas no prazo máximo de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço para execução do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho Ajustado da empresa contratada e apresentado na figura 7.

Teremos acrescido ao prazo das atividades técnicas 02 (dois) meses para encerramento de todo o processo, totalizando a vigência máxima de 8 meses.



Figura 8 – Cronograma Físico-financeiro

#### 11. EQUIPE TÉCNICA



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Para a execução plena das atividades descritas no presente Termo de Referência, a instituição contratada deverá constituir e manter uma equipe

técnica compatível com os requisitos apresentados abaixo.

11.1 EQUIPE PERMANENTE

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais,

identificados por sua especialidade técnica, estarão à frente de todas as

atividades contratadas.

A equipe técnica permanente é responsável por planejar e executar o

Plano de Trabalho Ajustado, atuando na consecução de todos os

produtos contratados.

A equipe técnica permanente foi definida para elaboração do orçamento

com 04 (quatro) profissionais sendo composta por 01 (um) coordenador

do projeto, 01 (um) engenheiro civil pleno, 01 (um) desenhista cadista e

01 (um) assistente administrativo conforme matriz de competência

apresentada a seguir.

A empresa contratada se obriga a manter esta formação de equipe

durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos

membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento)

ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado,

antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica

previamente aprovado pela AGEVAP.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na

qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de

consultoria do DNIT (MAR/2020), que constitui referência de mercado

conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Coordenador do projeto

O coordenador do projeto será o responsável pelo planejamento de

todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEVAP pela





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 CEIVAP
COMITÉ DE INTERBAÇÃO
DA GRACIA HOROGORÍANICA
DO RIO PRAVILIA DO SUL.
BIJ A JI ME

O coordenador e/ou o engenheiro civil sênior será o responsável técnico pelo serviço de consultoria técnica, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional.

equipe técnica permanente e temporária da instituição contratada.

- Formação: graduação em engenharia, hidrologia ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: de 15 (quinze) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.
- Experiência profissional: comprovar experiência na coordenação de projeto técnico e na coordenação de equipes conforme ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA, quesito B.

# Engenheiro civil pleno

- Formação: graduação em engenharia civil.
- Tempo mínimo de formação: de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.
- Experiência profissional: comprovar experiência na elaboração de projetos civil e/ou hidráulico conforme ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA, quesito B.

#### Desenhista cadista

- Formação: técnica e/ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção;

Data de criação: 30/09/2020.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEIVAP
COMITÉ DE INTERBAÇÃO
DA ARCA HORROSHÁPICA
DO 1010 INVALIDA DO SUL.
UN (1) INV

Tel: (24) 3355-8389

 Experiência profissional: comprovar experiência na elaboração de desenhos através do software AutoCAD, por meio de registro

Carteira de Trabalho (CTPS) ou atestado de capacidade técnica.

Assistente administrativo

Formação: nível médio.

Tempo mínimo de formação: de 05 (cinco) anos até a data de

entrega dos documentos de seleção;

Experiência profissional: comprovar experiência anterior em

trabalhos administrativos, por meio de registro Carteira de

Trabalho (CTPS).

11.2 EQUIPE TÉCNICA TEMPORÁRIA

Entende-se por equipe técnica temporária, também identificada como

equipe técnica de consultores externos, o conjunto de profissionais de

nível superior que, identificados por sua especialidade técnica, atuarão

na consecução de um determinado produto contratado.

A equipe técnica temporária atuará sob a coordenação da equipe

técnica permanente na elaboração dos produtos. Será composta por 04

(quatro) especialistas que, conforme matriz de competência

apresentado a seguir, complementarão a expertise técnica

multidisciplinar exigida para a elaboração destes projetos.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe,

seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente

(rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente,

membro substituto com semelhante expertise técnica previamente

aprovado pela AGEVAP.

Engenheiro mecânico sênior



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389 CEIVAP
COMTÉ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HERRORIÁNICA
DO RIO PRIABILIA DO SUL.
UE 13 HER

• Formação: graduação em engenharia mecânica.

Tempo mínimo de formação: de 08 (oito) anos até a data de

entrega dos documentos de seleção;

Experiência profissional: comprovar experiência na elaboração

de projetos mecânicos e de tubulações mecânicas, por meio de

registro Carteira de Trabalho (CTPS) ou atestado de capacidade

técnica.

Engenheiro elétrico sênior

Formação: graduação em engenharia elétrica.

Tempo mínimo de formação: de 08 (oito) anos até a data de

entrega dos documentos de seleção;

Experiência profissional: comprovar experiência na elaboração

de projetos elétricos de bombeamento de líquidos, por meio de

registro Carteira de Trabalho (CTPS) ou atestado de capacidade

técnica.

Engenheiro civil sênior

Formação: graduação em engenharia civil.

Tempo mínimo de formação: de 08 (oito) anos até a data de

entrega dos documentos de seleção;

Experiência profissional: comprovar experiência na elaboração

de cálculo estrutural por meio de registro Carteira de Trabalho

(CTPS) ou atestado de capacidade técnica.

Especialista em hidrologia sênior

Formação: graduação em engenharia civil ou áreas afins.

Tempo mínimo de formação: de 08 (oito) anos até a data de

entrega dos documentos de seleção;



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



 Experiência profissional: comprovar experiência na elaboração de estudos hidrológicos, por meio de registro Carteira de

Trabalho (CTPS) ou atestado de capacidade técnica.

OBS.: Para as funções de Coordenador do projeto e Engenheiro civil, a comprovação de experiência profissional será usada como critério de pontuação conforme o ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA, quesito B. Para os demais cargos da equipe permanente e temporária, a experiência profissional deverá ser

comprovada, porém não será pontuada.

12. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo total máximo do contrato da empresa contratada com a AGEVAP será de R\$ 986.165,97 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco

reais e noventa e sete centavos).

A AGEVAP, ao elaborar esse termo de referência e orçamento, se baseou no disposto nas Portarias nº 179, de 25/07/2012, e nº 228, de 02/12/2014, da

Agência Nacional de Águas – ANA E Tabela de Consultoria DNIT.

A vigência contratual é de 08 (oito) meses, considerando a entrega de todos os produtos, análise, aprovação e prestação de contas e encerramento do

processo, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Para auxiliar a composição do preço da proposta comercial, a empresa poderá utilizar como modelo/referência o anexo II. Neste são apresentados todos os itens de custo e os quantitativos requeridos cabendo à instituição proponente preencher as células em laranja, definindo os fatores K e os custos unitários

de cada item do orçamento.

Os custos com a equipe (permanente e temporária) deverá, obrigatoriamente,

respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional.

13. ACOMPANHAMENTO



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do processo da AGEVAP e pelo GT - Vazões do CEIVAP.

# 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ ANA, Agência Nacional de Águas. Sistema de previsão de eventos críticos na bacia do Rio Paraíba do Sul. 2013. Disponível em: <a href="http://gripbsul.ana.gov.br/Sisprec.html">http://gripbsul.ana.gov.br/Sisprec.html</a>. Acesso em: julho/2020.
- ✓ ANA, Agência Nacional de Águas. Plano de Ações Complementares para a Gestão da Crise Hídrica na Bacia do Rio Paraíba do Sul. 2015.
   Disponível em: <a href="http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sof/TransposicaoPBS/Planode">http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sof/TransposicaoPBS/Planode</a> AcoesComplementaresparaaGestaodaCriseHidricanaPBSJun2015.pdf
   Acesso em: julho/ 2020.
- ✓ ANA, Agência Nacional de Águas. Vulnerabilidade a Inundações do Brasil.
   2014.
   Disponível
   em: <a href="http://dadosabertos.ana.gov.br/datasets/4b7b20091fb940d492a1ebc8">http://dadosabertos.ana.gov.br/datasets/4b7b20091fb940d492a1ebc8</a>
   5dfa88bb\_0>. Acesso em: julho/2020.
- ✓ Relatório da situação atual das comportas do Rio Paraíba do Sul RHIX, elaborado em 03 de julho de 2020 por Antônio Ednaldo, Antônio Ivo, João Siqueira e Luis Marcos (ASFLUCAN).
- ✓ Cadastro das estruturas hidráulicas, Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Rio Paraíba do Sul Elaboração: Fundação COPPETEC Laboratório de Hidrologia e Estudos de Meio Ambiente, 02/2011.
- ✓ Termo de Referência, Concepção e projeto de infraestruturas hidráulicas de controle de inundações integradas ao aumento da oferta hídrica para as bacias dos rios Pomba e Muriaé e alternativas de

Termo de Referência Elaborado por: GT Vazões

Diretoria: ASPLAN/Escola de Projetos.

Data de criação: 30/09/2020.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



garantia de água para a baixada campista, AGEVAP/INEA,

Resende/RJ, 09/2018.

Leandro Barros Oliveira Especialista em Recursos Hídricos

\_\_\_\_\_

André Luís de Paula Marques Diretor-Presidente da AGEVAP Coordenador do GT Vazões



# Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

CEVAP

CONTITÉ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRAFICA
DO HID PRAMIJA DO SULL
UN (1) HIS

Tel: (24) 3355-8389

Anexo I – Modelo da proposta de preços por produto

Anexo II – Modelo da planilha utilizada para composição dos preços

Anexo III - Visita da AGEVAP e CBH BPSI ao local do estudo

Anexo IV - Estudo e diagnóstico sobre as comportas elaborado pela

**COPPTEC - Laboratório de Hidrologia e Estudos de Meio Ambiente** 

Anexo V – Memória de Cálculo (Orçamento)



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

# **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa	, CNPJ nº,
sediada - (endereço completo	) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pess	soal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem r	menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição o	de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002	).
Resende/RJ, de	de 20

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Ato Convocatório Elaborado por: Horacio Rezende Alves. Diretoria: DIRAF



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

			, CNPJ
n <sup>o</sup> ,	sediada	(endereço	,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente dat nabilitação/participação no presente processo contra declarar ocorrências posteriores.  Resende/RJ, de	ta inexistem atação, cien	fatos impeditiv te da obrigato	•
Assinatura e Identificação do Rep	oresentante l	Legal	

Ato Convocatório Elaborado por: Horacio Rezende Alves Diretoria: DIRAF

# AGEVAP AGENCIA DE BACIA

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# **ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL./FAX::
E-mail:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista
VALOR GLOBAL (R\$):
VALOR GLOBAL (por extenso):

# AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# **Dados para Assinatura do Contrato**

DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:	_Agência:	_ Conta:
DADOS DO RESPONSAV	EL PELA ASSINATURA	DO CONTRATO:
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Identidade:	CPF:	Nacionalidade
Estado Civil:	Profissa	ão:
Endereço:		
Nº:, Complemento		Bairro:
Cidade:	Estado:	_, CEP:

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

# **DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e
especificações constantes deste Ato Convocatório.
Resende/RJ, dede 20
Assinatura e Identificação do Representante Legal

Ato Convocatório Elaborado por: Horacio Rezende Alves Diretoria: DIRAF

# AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO ATO CONVOCATÓRIO №. XX/2020

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a)	
portador (a) do RG nº	e CPF nº
nosso(a) bastante PROCURADOR(	a) para representar a Empresa
	inscrita no CNPJ sob no
no ATO CC	ONVOCATÓRIO de número XX/2020 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes pa	ara assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificaç	ções, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da ir	nterposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita repre	esentação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.	
Resende/RJ, de	de 20

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada

Assinatura e Identificação do Representante Legal

de cópia simples do contrato social.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



#### **ANEXO VII**

CONTRAT	O Nº	/	/AGEVAI	P DE
PRESTAÇÂ	ÃO DE S	SERVIÇO D	DE	
QUE ENTR	E SI FAZ	ZEM A ASS	OCIAÇÃO	PRÓ-
GESTÃO	DAS	ÁGUAS	DA	BACIA
HIDROGRÁ	ÁFICA D	O RIO PAR	AÍBA DO	SUL -
AGEVAP E	A EMPI	RESA		

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, ato representada por seu Diretor-Presidente, xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX. Diretoria: XXXXXXXXX.

# AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_\_\_, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses.
  - **2.1.1.** O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

## AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 6.1.2. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - **6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - **6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Constituem obrigações da contratada:
  - 7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - **7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
  - **7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

## AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



- **7.1.5.** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **7.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **7.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005



Tel: (24) 3355-8389

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- **8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

#### ASSOCIAÇÃO PRO Rua Elza da

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389



regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução ANA nº 122/2019, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

- **11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
  - a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
  - 12.1.1. advertência;
  - **12.1.2.** multa administrativa:
  - **12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - **12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- **12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

## A DE BACIA

#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005



Tel: (24) 3355-8389

- **12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- **12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- **12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - **12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - **12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - **12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - **12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - **12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
  - **12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - **12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 CEIVAP

Tel: (24) 3355-8389

- **12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- **12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005



Tel: (24) 3355-8389

**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

13.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- **14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX. Diretoria: XXXXXXXXX.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389



**15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na pela Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

**18.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em



## Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005



Tel: (24) 3355-8389

3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
<b>Diretor-Presidente</b>	Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP	AGEVAP
XXXXXXX	xxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ANEXO VIII PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios

definidos neste documento, através de uma comissão formada por um

representante técnico do INEA, membros do GT Vazões e Especialistas da

AGEVAP.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as

documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 - 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 –

40 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 40

pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo

proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme

explicitado abaixo:

NPT = Quesito A + Quesito B + Quesito C

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta

Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por

cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos

Quesitos.

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**DESCRIÇÃO DOS QUESITOS** 2.

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação

da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de

Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública

Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter,

a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por

cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No empresas consorciadas, experiências de as podem

complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas

integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no

máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por

atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão

aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de

apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa

Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

I. Elaboração de estudos hidrológicos em bacias hidrográficas. Máximo

de 2 atestados;

Elaboração de planos de recursos hídricos. Limitado a 1 atestado; e

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

III. Elaboração de projetos de engenharia de estruturas hidráulicas.

Limitado a 1 atestado.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para

fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas

(graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou

entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por

empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que

comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios

definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e

sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador e o

Engenheiro Civil.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente, aqueles que não

serão pontuados é obrigatória a apresentação de documento comprobatório da

experiência exigida no Termo de Referência para a função pretendida, e para a

Equipe de Consultores a apresentação dos diplomas e atestados deverá ser

realizada posteriormente, após a contratação, quando da emissão da Ordem de

Serviço.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica Permanente é obrigatória a

apresentação da declaração de concordância com a indicação, especificando a

função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente

autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão

desconsiderados.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios

definidos a seguir.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 3 de 10

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

B. 1 Coordenador do projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da

apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o

profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado comprovando o exercício

da função de coordenação de equipes multidisciplinares. Este atestado não

será pontuado, mas caso não for apresentado a proponente será

desclassificada.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois)

atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o

somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência do

Coordenador que sejam nas seguintes áreas:

I. Elaboração de estudos hidrológicos em bacias hidrográficas.

II. Elaboração de planos de recursos hídricos.

III. Elaboração de projetos de engenharia de estruturas hidráulicas.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que

ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B. 2 Engenheiro civil

A pontuação máxima do engenheiro civil com especialidade em obras de

estruturas hidráulicas de 10 (dez) pontos.

Revisão 00 - CSG F-0253



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

## Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de engenheiro civil com especialidade em obras de estruturas hidráulicas e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Poderá ser apresentado 1 (um) atestado. Será atribuído 10 (dez) pontos para o atestado.

Deverá ser apresentado um atestado em projeto de estrutura hidráulica.

O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

## Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
С	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	20



## Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

C.2 Plano de Trabalho	20
-----------------------	----

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	20	20
	(i) Estudo preliminar  Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas que serão utilizadas.	5	5
	(ii) Estudo das alternativas  Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas que serão utilizadas.	5	5
	(iii) Projeto Básico  Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas que serão utilizadas	5	5
	(iv) Estudo Ambiental  Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos para mitigação de impactos ambientais e sistemática de correção.	5	5
C.2	Plano de Trabalho	20	10
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	20	10



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Nº	PRODUTO
1	PLANO DE TRABALHO AJUSTADO
2	ESTUDO PRELIMINAR
3	ESTUDO DAS ALTERNATIVAS
4	PROJETO BÁSICO
5	ESTUDO AMBIENTAL
	ENCERRAMENTO DO PROCESSO

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados até o número máximo de páginas indicado.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0

Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

b)	Insuficiente	1 a 30

Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado

c) Regular 31 a 70



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.

d) Bom 71 a 85

Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.

e) Excelente 86 a 100

Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

## 3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Experiência da Empresa Proponente
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
В	Experiência da Equipe Técnica Permanente

## AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

B <sub>1</sub>	Coordenador geral do projeto e responsável técnico
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diploma
B <sub>2</sub>	Engenheiro civil
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado
	Diploma
B <sub>3</sub>	Desenhista cadista
	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Atestado de capacidade técnica.
B <sub>4</sub>	Auxiliar administrativo
B <sub>4</sub>	Auxiliar administrativo  Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Atestado de capacidade técnica.
B <sub>4</sub>	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Atestado de capacidade
	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Atestado de capacidade técnica.

## 4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PT<sub>A</sub> = Pontuação técnica total avaliada

PT<sub>0</sub> = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

## ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

## Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

## APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Em que, MPC representa a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise. A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NPT) + (4 \times NPC)$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezandose as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.